MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.924/91

AUTORIZA A PERMUTA COM ANTÔNIO CARLOS TORGA DE VASCONCELOS E OUTROS DOS LOTES 1, 2, 3 e 4 DA QUADRA 16 NO BAIRRO REZENDE PELOS LOTES 08 e 09 DA QUADRA 06 DO BAIRRO RECANTO DOS COLIBRIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a permutar com Antônio Carlos Torga de Vasconcelos e outros os lotes 1, 2. 3 e 4, da quadra 16, no "Bairro Rezende" pelos lotes 08 e 09, da quadra 6, do "Bairro Recanto dos Colibris".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1991

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal